

Jaraguá do Sul, 29 de julho de 2022.

NOTIFICAÇÃO 013/2022

Assunto: **NOTIFICAÇÃO ACERCA DE POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO DO ESTATUTO DA FCTKD**

A Secretária Geral da Federação Catarinense de Taekwondo – FCTKD®, no uso de suas atribuições legais, amparada pelo Estatuto da Federação Catarinense de Taekwondo, vem lhe notificar acerca de possível descumprimento do Estatuto da instituição.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Estatuto da FCTKD nos seguintes artigos:

Estatuto da FCTKD, elencado em seu artigo 10º, IV;

Art. 10º A filiação ou vinculação das pessoas naturais (praticante, instrutores, professores, Mestre, Grão Mestres, atletas e demais pessoas) será automaticamente realizada quando da filiação ou vinculação da Entidade a que eles estejam associados, mediante os seguintes requisitos:

IV – Ter residência fixa no estado de Santa Catarina.

Estatuto da FCTKD, elencado em seu artigo 16, § Único;

Art. 16 As entidades filiadas e vinculadas, e seus respectivos integrantes perderão a sua filiação e vinculação nas seguintes condições:

Parágrafo único – Para a manutenção da condição de atleta filiado ou vinculado em Santa Catarina é imprescindível residir no âmbito definitivo no Estado.



FCTKD

Federação Catarinense de Taekwondo

Estatuto da FCTKD, elencado em seu artigo e 17º; in verbis:

Art. 17º A transferência de atleta da FCTKD é regida pelo Princípio da Liberdade de Prática e Associação, sendo lícito a qualquer atleta, mediante solicitação por escrito, a transferência para outra Entidade e/ou Federação do Estado Brasileiro.

Verificamos no cadastro da entidade que os atletas infracitados continuam filiados à FCTKD. Entretanto, segundo informações, os mesmos não residem mais em Santa Catarina.

- Wélinton Samuel Bairros De Fraga;
- Jhonatan Alves Ferreira Lima;
- Luise Fraga Brasil

Desta forma, a Liga Sul Brasileira de Taekwondo é Notificada, ficando definido o prazo de 15 dias a partir do recebimento desta para que a notificada proceda sua defesa junto à FCTKD.

Neide do Carmo Palaoro
Secretária Geral da FCTKD